

# SECRETARIA DA FAZENDA

---

## INSTRUÇÕES NORMATIVAS

### INSTRUÇÕES NORMATIVAS

2ª edição

Porto Alegre, 10 de maio de 2024.

### INSTRUÇÃO NORMATIVA RE Nº 038/24

Suspende a obrigatoriedade de registro de passagem em Posto Fiscal deste Estado.

O **SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 6º, VI, da Lei Complementar nº 13.452, de 26 de abril de 2010, estabelece:

**1. Fica suspensa, até 28 de junho de 2024, a obrigatoriedade de registro de passagem, em Posto Fiscal deste Estado, de documentos fiscais que acobertam operações interestaduais com as mercadorias previstas na IN DRP nº 045/98, Título I, Capítulo LXVI.**

**2. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2024.**

**RICARDO NEVES PEREIRA,**

Subsecretário da Receita Estadual.

---

PRICILLA MARIA SANTANA

Av. Mauá, 1155

Porto Alegre

RICARDO NEVES PEREIRA

Av. Mauá, 1155, 2º andar

Porto Alegre

Fone: 5132145000

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul  
Em 13 de Maio de 2024

Protocolo: **2024000999539**

Publicado a partir da página: 4